



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

**CONTRATO Nº 157/2018**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018**  
**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO.**  
**Processo Administrativo nº 122/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA KVA BRASIL SERVICOS LTDA -ME, com CNPJ sob o nº 01.678.716/0001-05**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, com a sede na Av. Barreiras, nº 825, Centro, Luís Eduardo Magalhães, Estado do Bahia, CEP: 47.820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.419/0001-05 representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**, portador do RG sob o nº 11.673.945-26 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 502.801.809-00, assistido pelo Dr. TEÓFILO JERÔNIMO PENNO DA SILVA MOTTA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 44.338 Procurador Municipal, e, Ricardo Schettini Knupp, inscrito no CPF sob o nº 775.972.067-04, Secretário de Administração e Finanças e do outro lado, a empresa **KVA BRASIL SERVICOS LTDA -ME**, com CNPJ sob o nº 01.678.716/0001-05, estabelecida na Rua Rondônia, nº 1620, Luís Eduardo Magalhães - BA, CEP 47.850-300, representada neste ato por BRASILIANO BESERRA DE ALMEIDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 931.977.305-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO**, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DA BANDA TOINHO E CIA NO ANIVERSARIO DA CIDADE NO DIA 31 DE MARÇO DE 2018 NO MUNICIPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

## CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE SERVIÇOS

**Parágrafo 1º** - Os trabalhos a serem desenvolvidos pela empresa **CONTRATADA** será a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DA BANDA TOINHO E CIA NO ANIVERSARIO DA CIDADE NO DIA 31 DE MARÇO DE 2018 NO MUNICIPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES.**

**Parágrafo 2º** - No caso de algo superveniente, fortuito ou de força maior e não serem tomadas providencia dentro de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para a substituição mencionada, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

**Parágrafo 3º** - Caso a data solicitação da nova ordem de serviço coincida com dia em que não haja expediente na prefeitura, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

**Parágrafo 1º** - Valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, incluso todas as despesas necessárias para a devida apresentação, sejam elas cachê, transporte, diária de alimentação e impostos.

## CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência até o dia **02 de Abril de 2018**, contados de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

- **ORGAO/UNIDADE: 02.07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E TURISMO**
- **PROJETO/ATIVIDADE: 13.695.032.2026 – Gestão das Ações de Apoio da Festa de Aniversario da Cidade**
- **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00000000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica**
- **FONTE: 00 – Recurso Livre**

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- a) Fornecer o Serviço mantendo todas as condições de qualidade originais.
- b) Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato.
- c) Atender prontamente as Ordens de Serviços, instalação dos mesmos, expedindo a competente nota de prestação de serviços.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do Serviço.
- e) Arcar com os tributos, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da Contratada, pertinentes ao Serviço do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Fornecer palco, som, luz, camarins, segurança e ECAD;
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviço.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, atendendo a Instrução Normativa nº 02/2005, do TCM/BA, da seguinte forma:

- a) 70% (SETENTA por cento) no data de 28 de Março de 2018, através de depósito/transfêrencia bancária na conta da **CONTRATADA**:
- b) 30% (trinta por cento) no dia Útil seguinte a apresentação, dia 02 de Abril de 2018.

**Parágrafo Segundo** - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS INADIMPLENTOS E SANÇÕES**

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;
- c) c.1) advertência;  
c.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, e devolução do valor pago nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo Contratante;  
c.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;  
c.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;  
c.5) as sanções previstas nos subitens c.1, c.3 e c.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no c.2.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 73, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO**

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Secretária Municipal de Administração e Finanças a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser Serviço de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

4

(77) 3628-9000

Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

Fica eleito o Foro desta cidade de Luís Eduardo Magalhães - BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Luís Eduardo Magalhães - BA, 20 de março de 2018

**OZIEL OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**RICARDO SCHEITINI KNUPP**  
Secretário de Administração e Finanças

**TEÓFILO JERÔNIMO PENNO DA SILVA MOTTA**  
Procurador Municipal

**KVA BRASIL SERVIÇOS LTDA - ME**  
CNPJ 01.678.726/0001-05

**TESTEMUNHAS:**

NOME: *Luís Alves de Almeida*  
CPF: 052.924.885-93

NOME: *Jimmy Juma Bezerra Campos*  
CPF: 052.924.575-23